CONTRATO N.º 61.011/2021

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI (PI) E O PROFISSIONAL GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTAO PÚBLICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS ECOLOGICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade de Tamboril do Piauí/PI, representada neste ato pela Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS, inscrita no CPF sob nº 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756, com endereço profissional a Rua João Borges, nº 388, Centro de Tamboril do Piauí/PI, aqui representado.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2021, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em Gestão Pública com ênfase em estratégias e ações para implementação do ICMS ECOLOGICO, a serem desenvolvidas no Município de Tamboril do Piauí, no período de julho a dezembro/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 06 **(seis)** parcelas, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, sendo aditivado a cada doze meses para adequação de valores e dotações orçamentárias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

Guilherme Gualberto de Negreiros

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do município, exercício 2021, com recursos próprios.

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	56	04.122.0002.2006	3.3.90.36.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Guilherme Humberto de Negreiros

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o servidor HELIO LOPES NEVES, Portador do CPF: 892.665.873-20 como fiscal do presente contrato , o qual acompanhará a execução dos serviços contratado

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 06 de Julho de 2021

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____CPF_____

_____ CPF _____